



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



INDICAÇÃO

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Paraty,

Assunto: Solicito a construção de uma ponte elevada sobre a cachoeira no Bairro de São Roque, Final da Rua Cambucá, numero 150

Exmo. Senhor

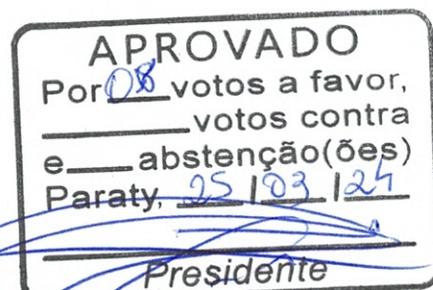
Indico à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, com fundamento no **artigo 199**, desta casa Legislativa, que se officie ao Excelentíssimo Senhor Luciano de Oliveira Vidal - Prefeito Municipal de Paraty, solicitando: a construção de uma ponte elevada sobre a cachoeira no Bairro de São Roque, Final da Rua Cambucá.

JUSTIFICATIVA

É uma reivindicação necessária, devido as cheias da cachoeira a ponte de arame que existia no local foi totalmente arrancada, uma ponte elevada de concreto resolveria essa questão, e ainda possibilitaria a passagem de veículos até a residências dos moradores.

Sala das Sessões, 20 de março de 2024.

Antonio Carlos Vasconcellos Gama
Vereador(a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 34003500350030003A005000

Assinado eletronicamente por **Tunlco Gama** em **20/03/2024 06:58**

Checksum: **442B663ACBFE323466395C4C5EA2CC0DACE6BFF0C7C6B7E4B65B8037BB9C5100**

Assunto: Solicitação de abertura de uma
porta elevatória sobre a fachada no Bairro
de São Roque, Fim de Rua Caribú,
Número 199

Exmo. Senhor
Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paraty,
Presto o presente para solicitar a abertura de uma
porta elevatória sobre a fachada no Bairro de São Roque,
Fim de Rua Caribú, Número 199, no Município de Paraty,
Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 132, inciso I, da
Constituição Federal de 1988 e no artigo 17, inciso I, da Lei
nº 3.021, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre o regime de
licitação para contratação de obras de engenharia civil, bem como
a abertura de portas elevatórias sobre a fachada dos imóveis.

JUSTIFICATIVA

É uma intervenção necessária, devido ao estado de conservação do imóvel, para garantir a segurança e a acessibilidade dos moradores e visitantes. A abertura da porta elevatória é necessária para a circulação de pessoas com deficiência e para a melhoria da infraestrutura urbana.

Atenciosamente,
20/03/2024

Antonio Carlos Vasconcelos Gama
(Vereador)

